

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA NATU-ME

Nº 005/2025 – EDITAL 01/2025

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UEL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Espírito Santo, 1809, Centro, Londrina – Estado do Paraná, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** de profissionais mestres em Química, Farmácia, Biotecnologia e Engenharia Química (pessoas físicas), na modalidade bolsista, para atuação no **PROJETO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO PARA AUMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUTIVIDADE NA BOVINOCULTURA DE LEITE (NATU-ME)**, nos termos do presente Edital.

1. PREÂMBULO:

1.1. Esta seleção encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual 10.086/22, Lei Estadual 15.608/07 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.2 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UEL (FAUEL), com objetivo de fomentar a participação de candidatos em projeto de extensão e pesquisa dispõe que os interessados poderão inscrever-se, **gratuitamente**, para o Credenciamento, a partir do dia **10/09/2025 às 10h00, em caráter de fluxo contínuo**, sendo que o critério de escolha dos candidatos deverá atender aos requisitos do edital. A **classificação** dos candidatos obedecerá à **maior pontuação obtida na análise curricular e em Entrevista, com critérios descritos no edital**.

1.3 Em caso de empate, o critério de desempate será por, e na seguinte ordem: **ordem cronológica etária (ordem decrescente)**, seguido de **maior período de experiência/atuação profissional** – tempo de atuação ou trabalhos relacionados e devidamente comprovados; **maior número de publicações científicas relevantes** – artigos, teses ou trabalhos apresentados em eventos; **participação em projetos similares ou de pesquisa** – experiência prática na área; **certificações ou cursos de especialização adicionais** – que agreguem valor ao perfil do candidato; **tempo de vínculo com a instituição de ensino ou pesquisa** – maior tempo de atuação na instituição; **capacidade de trabalho em equipe ou habilidades específicas** – avaliadas por entrevistas.

1.4 O processo de seleção dos candidatos dar-se-á mediante inscrição na página <https://www.fauel.org.br>

1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou de suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar de sua publicação, devendo ser enviada via e-mail selecaobolsista@fauel.org.br

1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada a Comissão Organizadora, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.

1.5.2 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

2. OBJETO:

2.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, exclusivamente na modalidade “análise e pontuação de currículo e Entrevista” para seleção de profissionais mestres em Química, Farmácia, Biotecnologia ou

Engenharia Química (pessoas físicas), na modalidade bolsista, para atuação no **PROJETO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO PARA AUMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUTIVIDADE NA BOVINOCULTURA DE LEITE (NATU-ME)**, nos seguintes termos:

2.2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA DE ATUAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Função	Requisitos	Nº de vagas*	Jornada de Trabalho	Valor da Bolsa**
Profissional mestre em Química, Farmácia, Biotecnologia ou Engenharia Química (pessoas físicas) – Modalidade Bolsista.	Título de Mestre em Química, Farmácia, Biotecnologia ou Engenharia Química, concluído e devidamente validado .	01	20h/sem	R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

* O quantitativo de vagas descrito neste Edital refere-se ao número total de seleções. A contratação destes profissionais dar-se-á de acordo com a demanda e necessidade.

** O pagamento será realizado na modalidade bolsa, caracterizada como doação civil com encargo, nos termos do artigo 538 do Código Civil, destinada ao desenvolvimento de atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto.

Observação: O recebimento da bolsa não configura prestação de serviços, tampouco gera vínculo empregatício ou trabalhista de qualquer natureza com a Fundação ou com a instituição parceira, tratando-se de incentivo à formação, à pesquisa, à inovação ou à extensão universitária, conforme previsto na Lei Estadual nº 20.537/2021 e demais normas aplicáveis.

2.3 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

As atividades serão realizadas presencialmente na cidade de Londrina e região e consistirão em: auxiliar no desenvolvimento de formulações de produtos contendo óleos essenciais. Pesquisa e revisão bibliográfica sobre óleos essenciais e suas aplicações. Auxílio na seleção de ingredientes e componentes para as formulações. Desenvolvimento de protótipos de formulações de produtos. Preparação de amostras e testes de estabilidade das formulações. Realização de análises físico-químicas das formulações (pH, viscosidade, densidade etc.). Avaliação sensorial e de textura dos produtos. Testes de compatibilidade entre ingredientes e óleos essenciais. Registro e documentação de todas as etapas do desenvolvimento. Participação em reuniões de acompanhamento do projeto. Apoio na elaboração de relatórios técnicos e artigos científicos. Cumprimento do cronograma e das atividades estabelecidas pelo Coordenador.

2.4 CARGA HORÁRIA DE ATUAÇÃO

As atividades serão presenciais na cidade de Londrina e região, podendo ser desenvolvidas de segunda-feira a sexta-feira, incluídos finais de semanas, esporadicamente, a depender da necessidade e interesse do Projeto. O horário de atuação dos candidatos será definido pela Coordenação do Projeto, destacando que o profissional deverá ter disponibilidade para atuação de **carga horária semanal será de 20 horas**, distribuídas de forma a atender às necessidades operacionais específicas. Os candidatos devem estar cientes de que a organização dos horários poderá variar conforme as demandas do Projeto, sendo fundamental **manter flexibilidade e disponibilidade** para o cumprimento das atribuições. Informações detalhadas sobre a alocação dos horários serão comunicadas oportunamente.

3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PARA ANÁLISE:

O envio dos documentos ocorrerá no ato da inscrição e após a análise conforme cronograma (**Anexo I**) disponibilizado abaixo, ocorrerá a publicação do edital de homologação das inscrições e posterior credenciamento com a consequente convocação para assinatura de contrato. O envio dos documentos deverá ser em um único arquivo em formato PDF contendo todos os documentos pessoais e curriculares comprobatórios solicitados. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados conforme a sequência determinada no gabarito de avaliação de títulos do **Anexo II**. Após a análise conforme cronograma (**Anexo I**), ocorrerá a publicação do edital de homologação das inscrições com a consequente convocação para assinatura de contrato. (Inscrições pelo site da FAUEL <https://www.fauel.org.br>).

E-mail para dúvidas: selecaobolsista@fauel.org.br

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PARA ANÁLISE:

4.1. O envio dos documentos ocorrerá no ato da inscrição. O candidato deverá criar um único arquivo em formato PDF contendo todos os documentos pessoais e curriculares comprobatórios solicitados conforme o **ITEM 4.3**.

4.2 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados conforme a sequência determinada no gabarito de avaliação de títulos do **Anexo II**.

4.2.1 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF, gerar um único arquivo com todos os documentos para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando para que os documentos que apresentem frente e verso estejam em ordem sequencial (primeiro a frente e depois o verso).

4.2.2 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do tipo PDF e com tamanho máximo de **8 MB**. Se o arquivo for maior que 8 MB, o candidato deverá compactá-lo utilizando WinRar ou WinZip.

4.2.3 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos nas formas descritas em Edital, sob pena de não serem aceitos e a inscrição ser INDEFERIDA.

4.2.4 Para que o envio dos documentos se efetive, o candidato deverá, após fazer o upload do arquivo, clicar em ENVIAR, quando, então, será gerado um protocolo do envio eletrônico.

4.2.5 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças nos arquivos anexados.

4.2.6 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem atentar para que a digitalização fique legível.

4.2.7 Para análise do Currículo Lattes, não serão avaliados:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no Edital.

b) cuja cópia esteja ilegível;

4.2.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação, arquivos corrompidos.

4.2.9 Após a análise conforme cronograma (**Anexo I**), ocorrerá a publicação do edital de homologação das inscrições com a consequente convocação para assinatura de contrato.

4.3. Documentos obrigatórios para análise:

- Cópia do Diploma de Mestrado.
- Carteira de Habilitação A.
- Currículo Lattes atualizado.
- Cópia do RG (Registro Geral).
- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- Cópias de artigos publicados em periódicos ou eventos científicos, se houver.
- Declaração de Eventual Acúmulo de Bolsas subsidiadas com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, preenchido e assinado, o mesmo esta disponível no **ANEXO III**.
- Declaração, não possuir parentesco, preenchido e assinado, o mesmo esta disponível no **ANEXO IV**.
- Comprovação de titularização de Conta Corrente no **Banco do Brasil**, sendo vedada a indicação de conta poupança, conta fácil, conta conjunta, conta empresarial e/ou conta salário.

*A comprovação do tempo de serviço para fins de pontuação poderá ser feita por meio de certidão de contagem de tempo de serviço público na mesma função em órgãos e/ou entidades públicas federal, estadual, distrital ou municipal; por meio de contrato de trabalho e/ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, emitido, carimbado e assinado pelo setor responsável da emissão do documento.

5. OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

5.1 A documentação será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL, em conjunto com a Coordenação do Projeto, em sessão reservada, por intermédio da análise dos documentos apresentados pelos candidatos, nos moldes do presente Edital. Após análise dos documentos e classificação, serão convocados os candidatos com as 10 (dez) maiores pontuações, para realização de Entrevista em data, horário e local a ser divulgado.

5.2 O candidato (a) deverá atentar-se ao fato de realizar apenas uma inscrição, sendo que em caso de haver mais de uma, será considerada a primeira e desconsiderada a segunda inscrição. Os candidatos serão selecionados conforme critérios do Edital e serão convocados conforme a demanda do projeto.

5.3 A FAUEL não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, referentes a seleção pública, as quais estarão disponibilizadas na página: <https://www.fauel.org.br>

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

6.1 Serão convocados os candidatos classificados no presente Processo de Seleção Pública, obedecendo à ordem crescente de pontos, (seguindo requisito de pontuação constante no Anexo II e pontuação da Entrevista) conforme a necessidade do presente Projeto.

6.1.1 A pontuação final será obtida por meio da seguinte média:

$$\text{"Currículo 100 + Entrevista 100/2 = 100 (Nota máxima)"}"$$

6.2 O candidato melhor classificado após análise documental, soma da pontuação por titulação e experiência fica ciente de que a documentação apresentada no ato da inscrição deverá ser entregue na convocação para contratação, não sendo aceita documentação diversa à datada e carimbada neste ato.

6.3 Será automaticamente desclassificado o candidato que não atender a qualquer das condições exigidas neste Edital.

6.4 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou divergência nas informações apresentadas, o candidato será excluído do processo.

7. DOS RECURSOS:

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a não habilitação de sua inscrição e também da sua classificação, após a divulgação da lista, mediante petição escrita, dirigida à comissão de seleção do processo seletivo simplificado, com a descrição clara e ampla dos motivos que justifiquem o inconformismo do candidato.

7.2 Os recursos para ambas as situações, não habilitação e resultado da classificação, deverão ser protocolizados no site da FAUEL, conforme descrito no ANEXO I deste edital;

7.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

7.4 Os recursos deverão ser julgados pela comissão do Edital do Processo Seletivo conforme prazo estabelecido no Anexo I.

7.5 Havendo provimento do recurso interposto e alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, será publicada nova lista de classificação, após a respectiva homologação do resultado.

7.6 A homologação e o resultado final do Edital serão divulgados nos mesmos locais previstos para a divulgação da classificação preliminar, na data estipulada no ANEXO I.

7.7 Do resultado final devidamente homologado não caberá recurso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS:

8.1 Desenvolver o plano de atividades em conjunto com a coordenação;

8.2 Elaborar relatórios mensais de atividades com aprovação da coordenação;

8.3 Incluir o nome dos coordenadores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

8.4 Acessar com frequência a caixa de correio eletrônico informada no ato da inscrição.

8.5 Manter telefones e e-mail atualizados.

8.6 No caso de faltas que não estejam amparadas legalmente, o período de trabalho será descontado.

- 8.7** Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção.
- 8.8** Formalizar à FAUEL e coordenação do projeto, por meio de formulário próprio, seu desligamento do projeto, quando for o caso.
- 8.9** Ter notebook ou computador compatível com as atividades do projeto.
- 8.10** Disponibilidade de internet de qualidade para realizar as tarefas remotamente.
- 8.11** Disposição para viagens, caso seja necessário, incluindo deslocamentos à UEL ou a empresa e propriedade parceira.
- 8.12** Cumprimento do cronograma e das atividades estabelecidas pelo Coordenador.
- 8.13** Participação em reuniões, treinamentos ou eventos relacionados ao projeto.

9. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E INABILITAÇÃO

O proponente será declarado inabilitado se não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos ou ainda não atender os requisitos e condições de participação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2** Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela FAUEL e Coordenação no âmbito de suas competências.
- 10.3** em hipótese alguma será aceita a complementação de documentação.
- 10.4** Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Fauel pelo e-mail: selecaobolsista@fauel.org.br, ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.
- 10.5** O contrato terá validade de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

Londrina, 05 de setembro de 2025.

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

ETAPAS		PRAZOS
01	Publicação do de Edital de Abertura	05/09/2025
02	Período de Impugnação de edital	05/09/2025 a 09/09/2025
03	Período de Inscrições	10/09 a 19/09/2025
04	Período de Habilitação e entrega de documentos	10/09 a 20/09/2025
05	Publicação da Homologação das Inscrições	23/09/2025
06	Periodo de recursos da homologação das inscrições	24 e 25/09/2025
07	Publicação do Edital de convocação para entrevista	29/09/2025
08	Publicação do Edital de classificação Preliminar (pós análise de documentos e entrevista)	06/10/2025
09	Periodo de recursos da classificação preliminar	07 e 08/10/2025
10	Divulgação da classificação definitiva, convocação para aceite da vaga, assinatura do contrato.	10/10/2025

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES- PROFISSIONAL MESTRE

preenchimento pelo candidato (a).

NOME DO CANDIDATO (A)					
ID LATTES:					
CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	TOTAL DE PONTOS CONCEDIDO	
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA (pontuar a ocorrência)	Mestrado em Química, Farmácia, Biotecnologia e/ou Eng. Química	15	15		
	Graduação em Química, Farmácia, Biotecnologia e/ou Eng. Química	10	10		
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na função/área de atuação pleiteada	2 pontos por mês	Máximo de 40 pontos		
III - PRODUÇÃO INTELECTUAL	Artigos Publicados na área (utilizar Qualis CAPES)				
	Pontuação (a)	Quantidade de ocorrência (b)	Total a x b	Pontuação do candidato	OBSERVAÇÕES DA COORDENAÇÃO
Qualis A1	6,0 pontos/artigo				
Qualis A2	5,5 pontos/artigo				
Qualis A3	5,0 pontos/artigo				
Qualis A4	4,5 pontos/artigo				
Qualis B1	4,0 pontos/artigo				
Qualis B2	3,5 pontos/artigo				
Qualis B3	3,0 pontos/artigo				
Qualis B4	2,5 pontos/artigo				
Qualis C	1,25 pontos/artigo				
Total	Máximo de pontuação para a produção intelectual: 35 pontos				
Total geral	Soma dos quesitos I, II e III				
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 (PONTOS)		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, [NOME COMPLETO DO BOLSISTA] nome completo do bolsista, portador(a) do RG nº [000.000.000.0] E do CPF nº [000.000.000-00], residente e domiciliado(a) em [INSERIR O ENDEREÇO COMPLETO DO BOLSISTA COM RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E CEP], **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. **Exclusividade da Bolsa:** Declaro que não recebo e me comprometo a não receber, durante todo o período de vigência da bolsa que me foi concedida pela [NOME DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO] com recursos do Fundo Paraná, qualquer outra modalidade de bolsa de estudo, auxílio ou apoio financeiro proveniente da mesma fonte pagadora (Tesouro do Estado do Paraná), seja para este ou qualquer outro projeto.
2. **Ciência das Penalidades:** Tenho pleno conhecimento de que a violação desta declaração, por meio do acúmulo indevido de bolsas, implicará no cancelamento imediato da bolsa ora concedida, bem como na obrigação legal de restituir integralmente todos os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo de outras sanções cíveis e administrativas cabíveis.
3. **Compromisso de Comunicação:** Comprometo-me a informar, de forma imediata e formal, à [NOME DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO] sobre qualquer alteração em minha situação que possa vir a caracterizar um acúmulo de bolsas vedado pela regulamentação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

[Município), [Dia] de [Mês] de [Ano].

[NOME DO BOLSISTA]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO

Eu, [NOME COMPLETO DO BOLSISTA], portador(a) do CPF nº [000.000.000-00], declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que, conforme as regras do Edital de Seleção de Bolsista CP 02/2023 AGEUNI, que não tenho qualquer vínculo de parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, com o Coordenador ou Orientador do Projeto, em conformidade com o §10 do art. 21 das Orientações Complementares -CP 01/2023 /AGEUNI e com o disposto no Decreto Estadual nº 2.485, de 21 de agosto de 2019.

[Município), [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura